



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 3.413, de
25 de fevereiro de 2000

Altera a Jornada de Trabalho da
função de carreira de Técnico em
Educação Física e Técnico Des-
portista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A jornada de trabalho da função de carreira de Técnico em Educação Física e da função de carreira de Técnico Desportista, integrantes da Secretaria Municipal de Esportes, passa a ser de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único - As bases salariais para os níveis existentes permanecem inalteradas, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO DE CARREIRA DE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Jornada de 20 (vinte) horas semanais

Nível	I	RS 265,24
	II	RS 313,12
	III	RS 370,55
	IV	RS 439,51
	V	RS 522,21

FUNÇÃO DE CARREIRA DE TÉCNICO DESPORTISTA

Jornada de 20 (vinte) horas semanais

Nível	I	RS 236,42
	II	RS 278,52
	III	RS 329,05
	IV	RS 389,70
	V	RS 462,44

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 3.413, de
25 de fevereiro de 2000

Fls. 02

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2000.



DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO



DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXXII.